Lei 865/2023 **de 09 (nove) de março de 2023.**

"Altera Anexo VI – Do Quadro Suplementar do cargo de Agente Educativo da Lei Municipal n° 607/2016 de 05 de janeiro de 2016 e Altera alínea "g" do Inciso III do Art. 1° da Lei Municipal n° 847/2022 de 01 novembro de 2022 e da outras providências."

O PREFEEITO DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu PREFEITO, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Altera o **Anexo VI** do Cargo de Agente Educativo da Lei Municipal n° 607/2016 de 05 de janeiro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VI

DO QUADRO SUPLEMENTAR DE AGENTE EDUCATIVO

Atribuições do Cargo: Auxiliar as atividades educacionais junto às instituições Municipais, ou seja, Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas. Apoiar o professor na realização das atividades voltadas às crianças/estudantes; Responsabilizar-se diretamente quanto à organização dos materiais de uso pessoal e de realizar a higiene da criança; Participar da elaboração da Proposta Política-Pedagógica da unidade educacional que estiver modulado; Participar de todas as reuniões para quais for convocado(a); Participar do planejamento semanal e mensal; Participar do processo de formação continuada, promovido pela SME; Participar do processo de integração entre CMEI/Escola, família e comunidade; Exercer suas atividades com ética, assiduidade e pontualidade; Responsabilizar-se pelo recebimento das crianças e pela entrega delas aos pais ou responsáveis; Auxiliar o (a) professor (a) ao planejar, desenvolver, avaliar acompanhar e registrar as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva; Auxiliar o (a) professor (a) a promover o desenvolvimento integral das crianças articulando ações de educar e cuidar; Buscar aprimoramento do seu trabalho profissional e ampliação de seus conhecimentos; Conhecer e cumprir as leis e normas educacionais em vigor; Responsabilizar-se pelo uso e manutenção do acervo bibliográfico e conservação dos recursos pedagógicos e tecnológicos do CMEI/Escola; Participar de todos os processos que envolvem a criança, alimentação, higiene, descanso, cuidados com sua integridade física e moral, de forma atenta e cuidadosa, a fim de garantir a segurança e bem-estar; Colaborar com o professor para que juntos possam atender às solicitações da instituição quanto à metodologia de trabalho adotada, seja ela, através de projetos de trabalho, oficinas, ateliês, sequência de atividades significativas, à organização da rotina, do espaço e do tempo, quesitos fundamentais na garantia dos direitos da criança; Preocupar-se em exercer um apoio ao docente, de qualidade, ser participativo, criativo e dinâmico; Higienizar, acompanhar crianças/estudantes em todas as atividades escolares, ajudar na alimentação, se necessário adaptar atividades; Elaborar em conjunto com a coordenação e professora regente as atividades a serem desenvolvidas em sala e os relatórios avaliativos das crianças/estudantes.	
TIPO DO CARGO	**PRÉ-REQUISITOS**
Cargo: AGENTE EDUCATIVO	**1. Ensino médio completo.** **2. Aprovado em concurso público na forma prevista no Edital.**

Art. 2º. Altera Alínea **"g"** do Inciso **III** do Art. **1°** da Lei Municipal n° 847/2022 de 01 novembro de 2022, **que passa a ter a seguinte redação:**

"III – Cargo: PROFESSOR PII – INTÉRPRETE

{ .... }

g) Pré-Requisitos: Formação mínima em pedagogia e certificação de interprete. Aprovação em concurso público."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2023.

Wander Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal

PRFEITURA MUN. DE ABADIA DE GOIÁS
Certifico que o presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, nesta data:
Abadia de Goiás, 09/03/2023
Secretária de Administração